



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.927 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de **UM TERRENO URBANO**, medindo de 958,16m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Raimundo da Silva, s/nº, Conjunto Asa Branca, Bairro Alto da Boa Vista, município de Araripina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de **UM TERRENO URBANO**, medindo de 958,16m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Raimundo da Silva, s/nº, Conjunto Asa Branca, Bairro Alto da Boa Vista, município de Araripina-PE, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** medindo 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) de largura, limitando-se com o passeio Rua José Raimundo da Silva, **Fundos:** medindo 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) de largura, limitando-se com a casa nº 03, de Maria das Graças da Silva e a casa nº 04, de Gerlane; **Lado Direito:** medindo 41,30m (quarenta e um metros e trinta centímetros) de comprimento, limitando-se com o passeio da Rua Maria Gomes Ferreira e, **Lado Esquerdo:** medindo 41,30m (quarenta e um metros e trinta centímetros) de comprimento, limitando-se com o passeio da Rua Maria Rocha Alencar, conforme Planta Topográfico da área, atualmente registrado sob matrícula nº 7.878 às fls 26, do Livro 2-AF do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Araripina-PE, datada de 31 de março de 2004, para a **Paróquia Nossa Senhora das Dores**, com endereço na Rua Santana, nº 744, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ nº 17.986.030/0001-11, representada pelo Administrador Paroquial Revmº Pe Fábio Junior da Silva, portador do CPF nº 6729723 SSP/PE e do CPF nº 044.386.574-40.

**Art. 2º** - O imóvel acima doado deverá ser desmembrado de uma área maior de 18.240,87m<sup>2</sup>(Dezoito mil duzentos e quarenta metros vírgula oitenta e sete centímetros), e se destinará exclusivamente à construção do Centro Paroquial da **Paróquia Nossa Senhora das Dores**, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, contados da vigência desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
*Prefeito Municipal*